MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO

Livro 87

Fls 103

Prº. Nº 03.04.03/2025/97 2981/2025

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"PROJETO VELA SEM LIMITES"

------- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, nº 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, ***CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS***, [redacted] natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted], titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted] residente em [redacted] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ----------

------- SEGUNDO: **CLUBE NAVAL DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 065 535, com sede na Esplanada Príncipe D. Luís Filipe, 2750-411 Cascais, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Geral, ***FRANCISCO JOSÉ BORGES COUTINHO DE BRITO E ABREU***, [redacted] natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted] com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, cuja alteração foi publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line, em 29 de julho de 2022, ata de eleição dos órgãos sociais e auto de posse, ambos de 7 de maio de 2024, para o mandato de 2024/2027, documentos cujas fotocópias se arquivaram hoje, no ato anterior, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. ----------

------- TERCEIRO: **CERCICA –COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO EM CASCAIS, CRL**, com sede na Rua

Principal, n.º 320, Livramento, 2765-383 Estoril, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 500 594 120, com o capital social de € 8.095,00 representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, ***NUNO MARIA TEIXEIRA BASTOS***, [redacted] natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] titular do cartão de cidadão n.º [redacted] válido até [redacted] e pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, ***ROSA MARIA NEVES LUCAS NETO***, [redacted] natural da freguesia de [redacted], titular do cartão de cidadão n.º [redacted] válido até [redacted], ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7861-5185-8200, subscrita em 4 de maio de 2023 e válida até 4 de maio de 2026, documento cuja fotocópia se arquiva, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Terceiro Outorgante. ----------

------- **Considerando que:** ----------

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;----------

b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva,

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO
Livro 87
Fls 104
Prº. Nº
03.04.03/2025/97

recreativa ou outra; ----------

d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; ----------

e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; ----------

f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas; ----------

g) A Câmara Municipal de Cascais (CMC) em parceria com o Clube Naval de Cascais (CNC) e a CERCICA promove desde junho de 2005 a prática regular da modalidade de vela adaptada a pessoas com deficiência, no âmbito da execução do Projeto "Vela Sem Limites". ----------

h) O Projeto "Vela Sem Limites" enquadra-se em quatro dimensões complementares: lúdica, desportiva, terapêutica e de competição, contando com a participação regular de pessoas com deficiência de instituições concelhias inseridas no ensino regular e a título particular;----------

i) O Projeto "Vela Sem Limites" tem vindo a comprovar, através dos seus resultados, ganhos e benefícios aos participantes, nomeadamente no relacionamento interpessoal, na vertente terapêutica e na aquisição de competências técnicas relacionadas com a prática da modalidade de vela;----------

j) O Clube Naval de Cascais, tem como objeto social desenvolver o desporto da vela e outros desportos náuticos ou atividades de lazer náuticas, tendo em vista, nomeadamente, a participação em competições de alto nível, conforme artigo 2.º dos seus estatutos; ----------

k) Importa atualizar protocolo de comparticipação/cooperação entre o Município de Cascais, CERCICA e Clube Naval de Cascais no âmbito da Vela Sem Limites, (Anexo I); ----------

l) O orçamento total para a época de 2023/24 apresentado pelo Clube Naval de Cascais para a implementação do projeto Vela Sem Limites é de € 100.220,00 e para a época de 2024/25 é de € 145.220,00, assumindo a Câmara um apoio no valor € 80.000,00 (oitenta mil euros) (anexo II); ----------

m) O orçamento total para 2023/24 apresentado pela CERCICA para a implementação do Projeto Vela Sem Limites é de e € 17.075,32 e para a época de 2024/25 de € 17.333,55 assumindo a Câmara um apoio no valor total de € 34.408,87 (trinta e quatro mil euros e quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos) (anexo III); ----------

------- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 29 de abril de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: ----------

---------- **PRIMEIRA** ----------

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 87

Fls 105

Prº. Nº
03.04.03/2025/97

----------(Objeto) ----------

------- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de comparticipação financeira, para apoio à implementação do projeto Vela Sem Limites épocas 2023/2024 e 2024/2025. ----------

----------SEGUNDA ----------

----------(Duração do contrato) ----------

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura. ----------
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025. ----------
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.----------

---------- TERCEIRA----------

----------(Obrigações dos Outorgantes) ----------

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:----------
   a) Promover a articulação entre os outorgantes com vista à implementação, execução e coordenação e avaliação do projeto; ----------
   b) Apoiar a promoção de condições logísticas de acessibilidade necessárias à prática da modalidade; ----------
   c) Articular com o Terceiro outorgante os pedidos de transporte no âmbito do projeto

e de outras atividades desportivas adaptadas ou terapêuticas; ----------

d) Financiar o Segundo outorgante para continuidade do projeto considerando a atualização anual do mesmo de acordo com a inflação, desde que se manifeste o interesse na continuidade do projeto, de acordo com os objetivos definidos para a implementação do mesmo; ----------

e) Financiar o Terceiro outorgante o transporte em viatura adaptada nas seguintes situações: alunos com deficiência motora ou mobilidade condicionada, inseridos no ensino regular e particular sem outro tipo de resposta de transporte adaptado que integrem o projeto Vela Sem Limites para a prática da modalidade de vela adaptada e no contexto da prá-competição; transporte pontual de clientes com deficiência motora ou mobilidade condicionada inseridos em instituição que integre o Projeto Vela Sem Limites quando esta não possa garantir num máximo de 4 utilizações anuais por instituição participantes no projeto; transporte adaptado para crianças, jovens e adultos com deficiência motora ou mobilidade condicionada no contexto de outras atividades desportivas ou terapêuticas no máximo de 4 por mês num total de 44 por ano (11 meses de atividade); ----------

f) Financiar no montante total de € 114.408,87 (cento e catorze mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), aos Segundo e Terceiro outorgantes para apoio à implementação do Projeto Vela Sem Limites, sendo € 80.000,00 (oitenta mil euros) destinado ao segundo outorgante (CLUBE NAVAL DE CASCAIS) e € 34.408,87 (trinta e quatro mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), destinado ao terceiro outorgante (CERCICA); ----------

g) A verba está inscrita nas GOP's 2025, ação 02.005.2002/30.1 (€ 114.408,87), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; ---

h) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, publicitação

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 87

Fls 106

Prº. Nº
03.04.03/2025/97

na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante entrega de documentos comprovativos de despesa;---------

i) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. ----------

j) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório de avaliação do projeto no prazo máximo de dois meses após o términus da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros). ----------

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: ----------

a) Assegurar no âmbito do projeto: o enquadramento administrativo, técnico e logístico (inscrição, receção, acolhimento e gestão dos participantes); o enquadramento técnico de toda a atividade náutica; a aquisição, manutenção e acondicionamento do material e equipamento náutico necessário; ----------

b) Assegurar no âmbito do projeto a disponibilização dos meios humanos necessários para o enquadramento administrativo, técnico e logístico do projeto, nomeadamente: pessoal administrativo, monitores de vela, pessoal de cais e pessoal de apoio; ----------

c) Adquirir material adaptado a pessoas com mobilidade reduzida e/ou condicionada;

d) Assegurar seguro a todos os participantes no projeto; ----------

e) Mobilizar voluntários para apoio às atividades a desenvolver no âmbito do projeto;

f) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;----------

g) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade

competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;------

h) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;----------

i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;----------

j) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

k) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório de avaliação do projeto no prazo máximo de dois meses após o términus da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros). ----------

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a:----------

a) Assegurar o apoio terapêutico necessário para a implementação do projeto; ---------

b) Assegurar a monitorização do projeto com vista à avaliação dos contributos e mais-valias do mesmo, nas dimensões: lúdica, terapêutica e de socialização; --------

c) Garantir a operacionalidade da viatura de transporte adaptado, promovendo a gestão da viatura respeitante a: manutenção, conservação e reparação; cumprimentos das obrigações legais para circulação (impostos e seguros); combustíveis, comunicações e recursos humanos; ----------

d) Privilegiar a utilização de viatura de transporte adaptado para a execução do projeto tendo em conta as situações de transporte descritas e a resposta a

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 87

Fls 107

Prº. Nº
03.04.03/2025/97

necessidade de transporte adaptado no contexto de outras modalidades desportivas adaptadas ou de outras atividades terapêuticas a identificar; ----------

e) Informar a CMC com a maior brevidade possível das situações em que não possam ser garantidos os serviços de transporte adaptado previstos e os respetivos motivos; ----------

f) Remeter à CMC relatório referenciando os elementos de caracterização dos serviços efetuados, nomeadamente: número de transportes realizados por mês, por tipologia de deficiência e por tipo de atividade; número de pessoas transportadas por mês, tipologia de deficiência e tipo de atividade; número de solicitações concretizadas por mês, tipologia de deficiência e tipo de atividade (ver se isto está a ser feito); ----------

g) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ----------

h) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associados ao desenvolvimento do presente contrato-programa; ------

i) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; ----------

j) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; ----------

k) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

l) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório de avaliação do projeto no prazo máximo de dois meses após o términus da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros). ----------

----------**QUARTA** ----------

---------- **(Revisão do contrato)**----------

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.----------
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.----------
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.----------
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.----------

---------- **QUINTA**----------

---------- **(Resolução do Contrato-Programa)**----------

-------Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.----------

---------- **SEXTA**----------

----------**(Dúvidas e omissões)** ----------

-------As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO

Livro 87

Fls 108

Prº. Nº 03.04.03/2025/97

cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. ----------

------- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.----------

------- O encargo resultante deste contrato, tem o montante global de € 114.408,87 (cento e catorze mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), sendo que: ----------

- o montante de € 80.000,00 tem o cabimento n.º 123964 e o compromisso n.º 196466, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico; ----------

- o montante de € 34.408,87 tem o cabimento n.º 123965 e o compromisso n.º 196495, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico. ----------

------- Arquivam-se na pasta do Oficial Público: ----------

------- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 27 de março de 2025, (válida por quatro meses), com o NISS 20004801373, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 9 de junho de 2025, (válida por seis meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), relativamente a CLUBE NAVAL DE CASCAIS;----------

------- Declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 16 de junho de 2025, (válida por seis meses), com o NISS 20004842540, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação

tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 20 de março de 2025, (válida por seis meses) e, RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).----------

relativamente a CERCICA – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO EM CASCAIS, CRL.----------

------- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 3 de julho de 2025.

P.03.04.01/2021/29

BD-483/2021

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO/COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO VELA SEM LIMITES

------- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, ***CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS***, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.----------

------- SEGUNDO: **CERCICA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS, CRL**, com sede na Rua Principal, n.º 320, Livramento, 2765-383 Estoril, matriculada sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 500594120, com o capital social de € 8.095,00 representada neste ato pelo Presidente da Direção, ***PEDRO JOSÉ WAGNER DE NORONHA DE ALARCÃO***, casado, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 1085459-2, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 29 de dezembro de 2005 e Vice-Presidente da Direção, ***ROSA MARIA NEVES LUCAS NETO***, divorciada, natural da freguesia de Paço, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão n.º 02441265 1 ZX0, válido até 19 de dezembro de 2029, ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7803-

6564-0520, subscrita em 27 de janeiro de 2020 e válida até 27 de abril de 2022, adiante designado por **Segundo Outorgante**.----------

------- TERCEIRO: **CLUBE NAVAL DE CASCAIS**, com sede na Esplanada Príncipe D. Luís Filipe, 2750-411 Cascais, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva número 500065535, representada neste ato pelo Presidente da Direção, ***GONÇALO NUNO DE MATOS ESTEVES***, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08159500 0 ZZ5, válido até 22 de março de 2028, com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos cuja alteração foi publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line, em 9 de março de 2012, atas de eleição dos membros dos Corpos Sociais para o quadriénio 2018-2021 de 9 de abril de 2018 e 2020-2023 de 29 de junho 2020, documentos cuja fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 28 de setembro de 2020, adiante designado por **Terceiro Outorgante**.----------

------- **Considerando que:** ----------

a) A Câmara Municipal de Cascais (CMC) em parceria com o Clube Naval de Cascais (CNC) e a CERCICA, promovem desde junho de 2005 a pratica regular da modalidade de vela adaptada a pessoas com deficiência, no âmbito da execução do Projeto "Vela Sem Limites";----------

b) O Projeto "Vela Sem Limites" enquadra-se em quatro dimensões complementares: lúdica, desportiva, terapêutica e por último competitiva, contando com a participação regular de utentes de diversas instituições concelhias na área da deficiência, de alunos inseridos no ensino regular e de jovens e adultos a título particular com deficiência; ----------

c) O Projeto tem vindo a proporcionar diversos benefícios aos seus participantes, nomeadamente no que diz respeito ao relacionamento interpessoal, benefícios

terapêuticos e competências técnicas relacionadas com a prática da modalidade de vela;----------

d) Foi celebrado em 21 de junho de 2005 um Protocolo de Cooperação com o Clube Naval de Cascais, onde cabe à Câmara Municipal de Cascais o apoio financeiro ao funcionamento do "Projeto Vela Sem Limites", fundamentalmente no que respeita a custos com o pessoal de mar e terra, com apoio administrativo, com o apoio logístico, com a manutenção de equipamento de mar e terra, com combustíveis e com os seguros anuais das embarcações;----------

e) No contexto de execução do Projeto "Vela Sem Limites", foi disponibilizado à CERCICA uma viatura de transporte adaptado de 9 lugares, pela Fundação Sic Esperança, pela BP e o Projeto Social Rock in Rio Lisboa 2006;----------

f) Foi celebrado em 30 de outubro de 2007 um protocolo de comparticipação com a CERCICA, onde foram definidas as condições de comparticipação da gestão e utilização da referida viatura;----------

g) Em 1 de junho de 2013 foi celebrada uma alteração ao protocolo de Comparticipação/Cooperação entre Município de Cascais, CERCICA e o Clube Naval de Cascais, no âmbito do Projeto Vela Sem Limites, e realizado o distrate do protocolo de comparticipação entre Município de Cascais e a CERCICA, no sentido de compilar os dois protocolos celebrados num só, pois destinam-se a objetivos similares; ----------

h) Importa atualizar a última versão do protocolo celebrado em 2018; ----------

i) O pagamento do apoio financeiro a atribuir dependerá da execução das obrigações da entidade beneficiária, sujeitas a monitorização e avaliação da unidade orgânica proponente; ----------

j) O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe atribuir se enquadra-se na

alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.----------

------- **Celebram**, entre si um Protocolo de Cooperação/Comparticipação, aprovado por deliberação de Câmara de 22 de junho de 2021, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:------

---------- **PRIMEIRA** ----------

---------- **(Objeto)** ----------

------- O presente Protocolo define as condições de cooperação entre as entidades referidas e o financiamento da CMC ao Clube Naval de Cascais e CERCICA, no âmbito da gestão da viatura de transporte adaptado e da execução do Projeto Vela Sem Limites.----------

---------- **SEGUNDA** ----------

---------- **(Obrigações da CMC)** ----------

------- No âmbito do projeto "Vela Sem Limites" competirá à Câmara Municipal de Cascais:

1. A coordenação e a implementação do Projeto; ----------
2. A articulação entre os diversos parceiros envolvidos com vista à implementação, execução e avaliação do Projeto; ----------
3. Uma comparticipação financeira aos segundos e terceiros outorgantes;----------
4. Comparticipar financeiramente o CNC para a continuidade do projeto, considerando a atualização anual do mesmo de acordo com a inflação, desde que se verifique o seguinte pressuposto:----------
   - Manifesto interesse na continuidade do projeto de acordo com os objetivos definidos para a implementação do mesmo; ----------
5. A ampla divulgação do projeto:----------
   a) Numa primeira fase junto das instituições Concelhias que desenvolvem a sua intervenção junto de pessoas com deficiência;----------
   b) Numa segunda fase junto das instituições extra Concelhias que desenvolvem a

sua intervenção junto de pessoas com deficiência;----------

c) Numa terceira fase junto das pessoas com deficiência a nível particular residentes ou não no Concelho de Cascais;----------

6. O apoio à promoção das condições logísticas de acessibilidade necessárias à prática desta modalidade.----------

7. Comparticipar financeiramente à CERCICA o transporte em viatura adaptada nas seguintes situações:----------

a) Alunos com deficiência motora ou mobilidade condicionada, inseridos no ensino regular e particulares com deficiência motora ou mobilidade condicionada sem outro tipo de resposta de transporte adaptado, que integram o Projeto Vela Sem Limites para a prática da modalidade de vela adaptada e no contexto da pré-competição;----------

b) Transporte pontual de clientes com deficiência motora ou mobilidade condicionada inseridos em instituição que integre o Projeto Vela Sem Limites, quando esta não o possa garantir, num máximo de 4 utilizações anuais por instituição participante no Projeto; ----------

c) Transporte adaptado para crianças, jovens e adultos com deficiência motora ou mobilidade condicionada no contexto de outras atividades desportivas ou terapêuticas no máximo de 4 por mês num total de 44 por ano (11 meses de atividade). ----------

8. Articular com a CERCICA os pedidos de transporte no âmbito do Projeto Vela Sem Limites e de outras atividades desportivas adaptadas ou atividades terapêuticas.----------

---------- **TERCEIRA** ----------

---------- **(Obrigações da CERCICA)** ----------

------- Constituem obrigações da CERCICA:----------

1. Formação aos monitores do Clube Naval de Cascais; ----------
2. Apoio técnico; ----------
3. Monitorização do Projeto, com vista à avaliação dos contributos e mais-valias do mesmo nas seguintes dimensões: ----------
    - Lúdica, terapêutica e de socialização; ----------
4. Disponibilização de dois barcos de apoio ao Clube Naval de Cascais; ----------
5. Garantir a operacionalidade da viatura de transporte adaptado, promovendo a gestão da mesma no respeitante aos seguintes aspetos: ----------
    a) Manutenção, conservação e reparação;----------
    b) Cumprimento das obrigações legais para circulação (impostos e seguros);------
    c) Combustíveis; ----------
    d) Comunicações; ----------
    e) Recursos humanos. ----------
6. Privilegiar a utilização da viatura de transporte adaptado para a execução do Projeto Vela Sem Limites tendo em conta as situações de transporte descritas e a resposta a necessidades de transporte adaptado no contexto de outras modalidades desportivas adaptadas ou de outras atividades terapêuticas a identificar (Cláusula Segunda); ------
7. Informar a CMC com a maior brevidade possível as situações em que não possam ser garantidos os serviços de transporte adaptado previstos e os respetivos motivos; -
8. Remeter ao CMC um relatório mensal, referenciando os elementos de caracterização dos serviços efetuados, nomeadamente e entre outros:----------
    a) Número de transportes realizados por mês, por tipologia de deficiência e por tipo de atividade;----------
    b) Número de pessoas transportadas por mês, por tipologia de deficiência e por

tipo de atividade;----------

c) Número de solicitações concretizadas por mês, por tipologia de deficiência e por tipo de atividade;----------

---------- **QUARTA** ----------

---------- **(Obrigações do Clube Naval de Cascais)** ----------

1. O enquadramento administrativo, técnico e logístico do Projeto, nomeadamente: -----
   a) Inscrição, receção, acolhimento e gestão dos participantes no Projeto;----------
   b) Enquadramento técnico de toda a atividade náutica a realizar no âmbito do Projeto;----------
   c) Aquisição, manutenção e acondicionamento do material e equipamento náutico necessário à implementação do Projeto. ----------
2. Disponibilização dos meios humanos necessários para o enquadramento administrativo, técnico e logístico do Projeto, nomeadamente: ----------
   a) Pessoal administrativo; ----------
   b) Monitores de vela; ----------
   c) Pessoal de cais e pessoal de apoio (barcos de apoio). ----------
3. A aquisição de material adaptado a pessoas com mobilidade reduzida e/ou condicionada;----------
4. Disponibilização de seguro para todos os participantes do Projeto; ----------
5. A mobilização de voluntários para apoio às atividades a desenvolver no âmbito do Projeto.----------

---------- **QUINTA** ----------

---------- **(Financiamento)** ----------

------- Comparticipar financeiramente o segundo e terceiro outorgante para o funcionamento e execução do projeto vela sem limites, com um montante máximo de € 49.275,00, de acordo

com a seguinte distribuição: ----------

a) Comparticipar financeiramente o segundo outorgante com um montante máximo de € 14.275,00 para a gestão da viatura de transporte adaptado.----------

b) Comparticipar financeiramente o terceiro outorgante com um montante máximo de € 35.000,00 para o apoio ao funcionamento do projeto Vela sem limites. ----------

---------- **SEXTA** ----------

---------- **(Âmbito)** ----------

------- O presente Protocolo de Cooperação não poderá ser fonte de obrigações para as partes, para além das que decorrem do seu clausulado. ----------

---------- **SÉTIMA** ----------

---------- **(Prazo de vigência e de denuncia)** ----------

------- O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos a 1 de janeiro 2021 até 31 dezembro 2021.----------

---------- **OITAVA** ----------

---------- **(Incumprimento)** ----------

-----O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente protocolo. ----------

---------- **NONA** ----------

---------- **(Resolução)** ----------

1. O Primeiro Outorgante pode resolver o presente Protocolo caso se verifique um incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações por parte da segunda Outorgante;----------
2. O presente Protocolo também poderá ser resolvido por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, desde que o Primeiro Outorgante o faça com a antecedência mínima de trinta dias;----------

3. A Segunda Outorgante poderá rescindir o presente Protocolo, devendo para o efeito notificar o Primeiro Outorgante com um aviso prévio de noventa dias, sem que receba qualquer quantia a título de indeminização; ----------
4. A resolução deverá ser notificada à contraparte através de carta registada com aviso de receção. ----------

---------- **DÉCIMA**----------

---------- **(Revisão do Protocolo)** ----------

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Protocolo, ou face à superveniência de fatos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos; ----------
2. O primeiro, segundo e terceiro Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Protocolo, todos os aspetos e situações de fato que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado se venham a revelar necessários à sua boa execução;----------
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de fato que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes. ----------

---------- **DÉCIMA PRIMEIRA** ----------

---------- **(Dúvidas e Omissões)** ----------

------- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula primeira. ----------

---------- **DÉCIMA SEGUNDA** ----------

---------- **(Contencioso)** ----------

------- Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, designadamente, no que se refere à sua interpretação, integração de lacunas e resolução de diferendos, fica estabelecido o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.---------

------- Foram advertidos os outorgantes que este protocolo fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. ----------

------- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público: Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 18 de maio de 2021, (válida por seis meses), com o NISS 20004842540, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 18 de maio de 2021, (válida por seis meses) da *Cercica – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, CRL.*,----------

------- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I. P., em 1 de junho de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20004801373, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 21 de junho de 2021 (válida por três meses) do *Clube Naval de Cascais*. ----------

------- O encargo resultante deste Protocolo tem dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, com os seguintes cabimentos, compromissos e valores: ----------

------- *Cercica – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, CRL.*, cabimento n.º 111572, compromisso n.º 153919, no valor de € 14.275,00 (catorze mil, duzentos e setenta e cinco euros). ----------

------- *Clube Naval de Cascais*, cabimento n.º 111573, compromisso n.º 153918, no valor de

€ 35.000,00 (trinta e cinco mil euros). ----------

------- O presente Protocolo foi celebrado em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. ----------

------- E, para constar se lavrou ao Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 6 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CERCICA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS, CRL

CLUBE NAVAL DE CASCAIS

OFICIAL PÚBLICO

Clube Naval de Cascais

ORÇAMENTO GERAL VELA ADAPTADA 2023/2024 a 2024/2025

	2023/2024	2024/2025
Valores Base		
Treinador / Sessão	50,00 €	50,00 €
Marinheiro / Dia	40,00 €	40,00 €
Semi-Rigido / Dia	25,00 €	25,00 €
Gasolinas / Dia	45,00 €	45,00 €
Seguro Barco / Ano	150,00 €	150,00 €
RECEITAS		
Protocolo CMC	25 000,00 €	25 000,00 €
Protocolo CMC – Adicional Desporto Escolar Grupo Alapraia	8 000,00 €	8 000,00 €
Protocolo CMC – Adicional Desporto Escolar – EANC	4 030,00 €	4 030,00 €
Millennium BCP	0,00 €	12 000,00 €
Brisa	5 000,00 €	16 000,00 €
Astara	5 000,00 €	6 000,00 €
Saúde Prime	5 000,00 €	11 000,00 €
TOTAL RECEITAS	**52 030,00 €**	**82 030,00 €**
DESPESAS		
Despesas Directas		
Pessoal	52 000,00 €	87 000,00 €
Gasolina	10 000,00 €	16 500,00 €
Manutenção Barcos	9 500,00 €	12 300,00 €
Manutenção Outros	1 600,00 €	2 300,00 €
Seguros	1 100,00 €	1 100,00 €
Sub Total Despesas Directas	**74 200,00 €**	**119 200,00 €**
Projectos		
Deslocações a provas nacionais	14 000,00 €	14 000,00 €
Custos Estrutura Orçamento CNC	12 020,00 €	12 020,00 €
Sub Total Projectos	**26 020,00 €**	**26 020,00 €**
TOTAL DESPESAS	**100 220,00 €**	**145 220,00 €**
SALDO	**-48 190,00 €**	**-63 190,00 €**

*Na época desportiva 2024/2025, as sessões semanais de vela adaptada passaram de 5 para 8.

CERCICA
Inovar para Incluir!

Projecto Vela Adaptada
estimativa de custos

época 2023/2024	*2023/2024*		
Rubricas	**Encargos Gerais Com Viatura 55-DA-77**	**Encargos Cercica**	***Imputação Prog. Vela S/Limites***
Combustiveis	1 311,08		1 311,08
Seguros	480,00		480,00
Inspecção	65,00		65,00
Telemovel/Telefone	97,64		97,64
Portagens e Km viatura própria	195,80		195,80
Conservação Viatura	12 500,00		12 500,00
Encargos com Funcionário	16 172,00	13 746,20	2 425,80
Total	**30 821,52**	**13 746,20**	**17 075,32**

Livramento 15 de Outubro 2024

CERCICA
Inovar para Incluir!

Projecto Vela Adaptada
estimativa de custos

época 2024/2025	*2024/2025*		
Rubricas	**Encargos Gerais Com Viatura 55-DA-77**	**Encargos Cercica**	***Imputação Prog. Vela S/Limites***
Combustiveis	1 500,00		1 500,00
Seguros	480,00		480,00
Inspecção	65,00		65,00
Telemovel/Telefone	120,00		120,00
Portagens e Km viatura própria	200,00		200,00
Conservação Viatura	12 500,00		12 500,00
Encargos com Funcionário	16 457,00	13 988,45	2 468,55
Total	**31 322,00**	**13 988,45**	**17 333,55**

Livramento 15 de Outubro 2024